



TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 017/2021

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ – EMATER-PARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM DO PARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.171.681/0001-74, pessoa jurídica de direito público, com sede Tv. Floriano Peixoto nº 211, Bairro Centro, neste Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 627.853.112-72 e portador do RG nº 3173858 SSP-PA, residente e domiciliado à Av. Rd Maruda S/N Condsol e Mar Lot 14, Distrito: Marudá, Município de Marapanim-Pa CEP: 68760-000, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA** e de outro lado a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada simplesmente **EMATER-PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.402.797/0001-77, com sede a BR 316, km 12, Marituba – Pará, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ROSIVAL POSSIDÔNIO DO NASCIMENTO**, designado pelo Decreto do Governador, publicado no Diário do Estado do Pará nº 34.761 de 09/11/2021, inscrito no RG sob o nº 4406502, CPF nº 100.924.122-20, residente e domiciliado na Tv. Floriano Peixoto, nº 2910, Ed. Imperial III, Apto 201, Bairro Estrela, CEP: 68.743-230, Castanhal - PA, justam e assinam o presente Convênio, para a execução de um **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural**, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo de Convênio tem por finalidade a congregação de esforços para a implementação de ações do **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural-PROATER**, executado pela **EMATER-PARÁ**, no Estado do Pará, visando contribuir para a promoção do Desenvolvimento rural no município de **Marapanim**. A EMATER-PARÁ desenvolverá as ações observadas as políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de comum acordo e participação da **PREFEITURA**, visando a melhoria das condições econômicas, ambientais e sociais de sua população rural.

PARÁGRAFO ÚNICO: As metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução e o Plano de Aplicação dos recursos conveniados, estarão especificados no **PLANO DE TRABALHO** que terá como referencial o estabelecido no Plano Municipal Plurianual de Desenvolvimento Rural-PROATER.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS:

São objetivos gerais do presente Convênio:

1. A dinamização do setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do Município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis.
2. A conjugação de esforços e recursos da PREFEITURA e da EMATER-PARÁ, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário, em especial da agricultura familiar.
3. A conservação planejada dos recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade.
4. A capacitação dos pequenos produtores rurais, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando à utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural e outros, de modo a conseguirem aumento de produtividade, de renda e melhoria de condições de vida.
5. A implementação de Políticas Públicas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento sustentável do Município.
6. A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, com a utilização do associativismo em todas as suas formas.
7. Definição de um Plano Municipal de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município, com ações a serem desenvolvidas nos curto e médio prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos neste termo:

• A EMATER-PARÁ:

Atuará com Assistência Técnica e Extensão Rural preferencialmente junto aos agricultores familiares, assentados por programas de Reforma Agrária, extrativistas, ribeirinhos, indígenas, quilombolas, pescadores artesanais, agricultores, e outros públicos beneficiários dos programas dos Governos Federal, do Estado e do Município.

As obrigações e responsabilidades assumidas neste termo pela **EMATER-PARÁ**:

- a) Desenvolver os serviços de Assistência Técnica e extensão rural utilizando a metodologia participativa de ATER no contexto da política nacional de ATER –PNATER, no Município Marapanim, bem como supervisionar os serviços a serem realizados e proceder ao controle e a avaliação dos resultados;
- b) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- c) Zelar pelo cumprimento legal dos recursos sob sua responsabilidade;
- d) Utilizar os recursos materiais constantes no objeto e exclusivamente com atividades que visam o desenvolvimento rural;
- e) Capacitar os servidores cedidos pela Prefeitura, afim de que possam desenvolver com qualidade as atividades da empresa;



A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM:

- As obrigações e responsabilidades assumidas neste termo pela PREFEITURA
 - a) Disponibilizar os seguintes profissionais para a EMATER/PA:
 - **01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais;**
 - **01 (um) Auxiliar Administrativo;**
 - **01 (um) Técnico Agrícola ou 1(um) profissional de Nível superior em Ciências Agrárias, Pedagogia ou Ciências Sociais.**
 - **Fornecer 200 (duzentos) litros de combustível/mês aos veículos do Escritório local da EMATER-PARÁ de Marapanim, para uso específico no serviço de assistência técnica e extensão rural executado no âmbito do Município.**
 - b) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste **Convênio**, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da **parceira pública**;
 - c) Acompanhar, supervisionar e realizar avaliação periódica da execução das ações programadas no objeto deste Convênio, denunciando qualquer irregularidade encontrada;
 - d) Comunicar à EMATER-PARÁ por meio documental as modificações referentes ao objeto da contrapartida;
 - e) Fornecer material de escritório, material de limpeza, gêneros alimentícios, necessários ao bom funcionamento do Escritório local e de desenvolvimento das ações previstas neste convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quantidades previstas nas alíneas desta Cláusula serão revistas anualmente quando de comum acordo entre as partes poderão ser modificadas.

A falta de cumprimento por parte da Prefeitura do disposto nas alíneas desta cláusula pelo prazo de 90 (noventa) dias, facultará à EMATER-PARÁ a suspensão das atividades até seu integral cumprimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A EMATER-PARÁ não será responsável por eventuais danos materiais e insumos destinados aos serviços ora conveniados quando decorrentes de atrasos no cumprimento das obrigações referidas nas alíneas desta cláusula bem como de eventuais atrasos no cronograma de trabalho por eles motivados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A EMATER-PARÁ não estabelecerá vínculo empregatício com pessoal eventualmente colocado a sua disposição na vigência deste Convênio cabendo à Prefeitura o pagamento integral dos seus salários e das obrigações trabalhistas.

PARÁGRAFO QUARTO: Não haverá, no âmbito deste Convênio, o repasse de recursos financeiros;

CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL ENVOLVIDO NO CONVÊNIO:

Os profissionais dos órgãos envolvidos nas atividades objeto desse Convênio terão o vínculo empregatício, direitos e vantagens assegurados pelos respectivos órgãos contratantes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO:

Comprometem-se os signatários do presente Convênio citar a parceria estabelecida em todas as ações de divulgação que porventura sejam levadas a efeito por qualquer meio durante a vigência do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO ACORDO:

O presente acordo terá vigência a contar da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

O controle e fiscalização do presente Convênio incumbem, concorrentemente, a EMATER-PARÁ e a PREFEITURA DE MARAPANIM.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente Convênio de Cooperação, ficam designadas as seguintes pessoas:

I. PELA EMATER-PARÁ:

Nome: Wilson Leonardo Castro Rodrigues

Cargo: Coordenador Local - Extensionista Rural I

Matrícula: 55586023

Endereço: Rua Simão Naiff, 611 Bairro: Sol Nascente- Marapanim-PA

Telefone: Celular: (91) 98208-6352

II. PELA PREFEITURA:

Nome: José Honório Torres Filho

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF: 782.601.592-87

Endereço: TRAV. Floriano Peixoto, n. 211, Centro. CEP: 68.760-000 - Marapanim-PA

E-mail: semad.pmm@gmail.com

Telefone: Celular: (91) 98561-9227

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer momento por acordo entre os partícipes e rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas sendo obrigatória a comunicação oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DO ADITAMENTO:



O presente Convênio poderá ser modificado através de termo aditivo por causa superveniente, força maior, ordem legal ou conveniência administrativa desde que solicitado pelas partes antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente Convênio será publicado em forma de extrato no Diário oficial do Estado pela EMATER-PARÁ no prazo de **10 (dez) dias** a contar da data da assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba-PA, para dirimir quaisquer ou questões resultantes da interpretação e/ou execução deste Instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza efeito legal.

Marituba-PA, 16 de dezembro de 2021



ROSIVAL POSSIDÔNIO DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA EMATER – PARÁ



CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE MARATÁ-ANIM

Testemunhas:

1. Francisco Proencio Azevedo de Moraes

CPF: 280.095.762-04

2. João de Almeida Guimarães

CPF: 043.809.672-04